

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052025080714513efa57d59f8

Descrição: nf 96, 97

Situação: EFETIVADO **Data e Hora:** 07/08/2025 às 13:03:15

Valor: R\$ 800,00

Origem

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH

CPF/CNPJ: 02.108.947/0001-46

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: FERNANDO LOURENCO DIAS 03467026664

CPF/CNPJ: 35.179.608/0001-00

Instituição: BANCO INTER

Código da operação: 50789411278

Chave de segurança: L86GREYHAYG6H4PY

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Chave de Acesso da NFS-e

3118601223517960800010000000000009625084545488913

Número da NFS-e

96

Competência da NFS-e

06/08/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

06/08/2025 14:23:26

Número da DPS

104

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

06/08/2025 14:23:26



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

35.179.608/0001-00

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 9375-3266

Nome / Nome Empresarial

FERNANDO LOURENCO DIAS 03467026664

E-mail

FERNANDOLOUDIAS@HOTMAIL.COM

Endereço

SALVATERRA, 90, JARDIM BALNEARIO

Município

Contagem - MG

CEP

32110-230

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

02.108.947/0001-46

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 3382-6487

Nome / Nome Empresarial

ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH

E-mail

convenios.shekinah@gmail.com

Endereço

TIRADENTES, 3309, LOJA: 01, INDUSTRIAL

Município

Contagem - MG

CEP

32230-020

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Termo de fomento 014/2025 SMDHC X SHEKINAH - Serviço prestado referente ao período de: 05/05/2025 à 05/06/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Contagem - MGRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 400,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 400,00Desconto Condicionado
R\$

-

Desconto Incondicionado
R\$

-

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 400,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

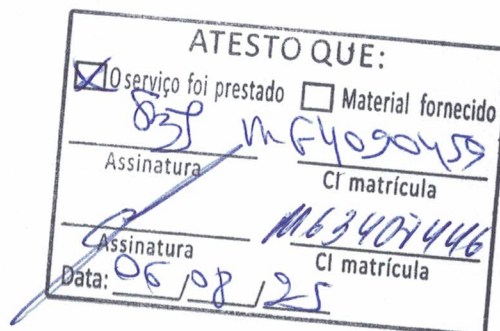
Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



800,00

Chave de Acesso da NFS-e

311860122351796080001000000000009725080974760810

Número da NFS-e
97Competência da NFS-e
06/08/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
06/08/2025 14:43:15Número da DPS
105Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
06/08/2025 14:43:15A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
35.179.608/0001-00

Inscrição Municipal

Telefone

(31) 9375-3266

Nome / Nome Empresarial

FERNANDO LOURENCO DIAS 03467026664

E-mail

FERNANDOLOUDIAS@HOTMAIL.COM

Endereço

SALVATERRA, 90, JARDIM BALNEARIO

Município

Contagem - MG

CEP

32110-230

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
02.108.947/0001-46

Inscrição Municipal

Telefone

(31) 3382-6487

Nome / Nome Empresarial

ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH

E-mail

convenios.shekinah@gmail.com

Endereço

TIRADENTES, 3309, LOJA: 01, INDUSTRIAL

Município

Contagem - MG

CEP

32230-020

SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional

14.01.01 - Lubrificação, limpeza,
lustração, revisão, carga e recarg...

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

Descrição do Serviço

Termo de fomento 014/2025 SMDHC X SHEKINAH - Serviço prestado referente ao período de: 06/06/2025 à 05/07/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
Contagem - MGRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 400,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 400,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 400,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATESTO QUE:

☒ O serviço foi prestado ☐ Material fornecido

Assinatura

CI matrícula

Assinatura

CI matrícula

Data:

06/08/25

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - IMPRESSORA

LOCADOR: **FERNANDO LOURENCO DIAS**

CNPJ: **35.179.608/0001-00**

ENDEREÇO: **R Salvaterra, 90 - Jardim Balneário - Contagem - MG CEP: 32.110-230**

E-MAIL: **fernandoloudias@hotmail.com**

LOCATÁRIO(A): **ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH CNPJ: 02.108.947/000146**

ENDEREÇO: **Rua Tiradentes, 3309 - Loja 1 - Industrial - Contagem - MG CEP: 32.230-020**

E-MAIL: **convenios.shekinah@gmail.com**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **05/05/2025 á 05/05/2026 - TF 014/2025 SMDHC x SHEKINAH**

INICIO DA VIGÊNCIA: **05/05/2025**

ALUGUEL MENSAL: **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**

EQUIPAMENTO LOCADO: **IMPRESSORA BROTHER - MFC 8912-DW + 1 RECARGA TONNER TN 750 (MENSAL)**

LOCADORA e LOCATÁRIO(A) têm entre si, certa e ajustada, a celebração do presente Contrato de Locação de Equipamento, que será regido e interpretado de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

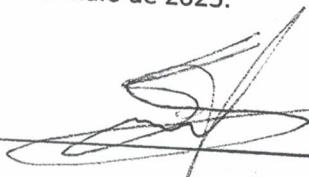
1. A LOCADORA, que é legítima proprietária/possuidora do equipamento acima indicado, e se encontra em perfeito estado de uso e conservação, dá referido equipamento em locação ao(à) LOCATÁRIO(A), exclusivamente para utilização no endereço acima informado, pelo prazo acima indicado.
2. O pagamento do aluguel do período a que se refere a locação é realizado neste ato de forma integral, por meio de pagamento via PIX de titularidade do(a) LOCATÁRIO(A), na quantidade de parcelas acima indicadas, que serão iguais, mensais e consecutivas.
3. O equipamento será entregue pela LOCADORA no endereço do(a) LOCATÁRIO(A) informado neste contrato, não sendo permitido ao(à) LOCATÁRIO(A) transportar o equipamento para outro local. Ao final do contrato, o equipamento será retirado pela LOCADORA no mesmo local.
4. Este contrato poderá ser resiliado por ambas as partes desde com aviso antecipado por email e o equipamento locado poderá ser retirado pela LOCADORA após 48 horas, a contar do envio de e-mail pela LOCADORA ao(à) LOCATÁRIO(A) comunicando referido fato.
5. Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será cobrada com acréscimo de multa de 10% (dez por cento) mais juros de 2% ao mês calculada sobre o montante em atraso.
6. Durante o tempo em que o(a) LOCATÁRIO(A) permanecer em posse do equipamento locado:
 - a) é vedado ao(à) LOCATÁRIO(A) ceder, emprestar ou sublocar, total ou parcialmente, o equipamento locado sem a anuência, por escrito, da LOCADORA;
 - b) o(a) LOCATÁRIO(A) deverá utilizar o equipamento somente dentro de sua capacidade e especificações técnicas, respondendo pelos danos decorrentes do uso indevido, enquanto o equipamento estiver em sua posse.
 - c) o(a) LOCATÁRIO(A) deverá impedir que qualquer alteração nas características originais do equipamento seja realizada, salvo por autorização expressa por escrito da LOCADORA;
 - d) o(a) LOCATÁRIO(A) compromete-se a não utilizar o equipamento em outra modalidade que não seja aquela determinada pelo fabricante;
 - e) o(a) LOCATÁRIO(A) manterá o equipamento em local com condições adequadas para sua preservação, evitando que, por qualquer motivo, o equipamento sofra danos de qualquer natureza;
 - f) em caso de perda, furto, roubo, má utilização, inutilização parcial ou total e ou outra situação em que fique caracterizada a negligência, imprudência, imperícia e desrespeito às premissas deste contrato de locação de equipamentos pelo(a) LOCATÁRIO(A), será exigido pela LOCADORA o valor monetário equivalente do bem danificado ou perdido elou para necessário para reparação de eventuais danos elou avarias.
7. A LOCADORA providenciará a manutenção preventiva elou corretiva dos equipamentos, em data previamente combinada entre as partes, através de profissional especializado cujos dados serão previamente informados,

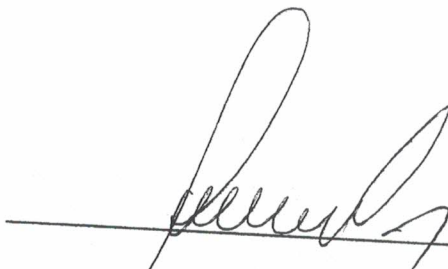
ressalvado o disposto na cláusula 12 abaixo, caso a manutenção decorra de culpa do(a) LOCATÁRIO(A). Caso não seja possível a manutenção do equipamento elou sua substituição, o presente contrato restará resolvido, de plGo direito, devendo o(a) LOCATÁRIO(A) devolver o equipamento locado em até 48 horas.

8. Ao final da locação ora contratada, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o equipamento no estado em que o recebe, limpo e em perfeito estado de funcionamento, admitido o seu desgaste normal, no mesmo local em que realizou a sua retirada, mediante assinatura do respectivo Relatório de Inspeção Final.
9. Eventuais danos constatados no Relatório de Inspeção Final serão reparados pela LOCADORA e cobrados do(a) LOCATÁRIO(A) conforme a tabela média de preços de mercado das peças e serviços, ficando desde já que essa cobrança seja debitada no mesmo meio de pagamento cadastrado pelo(a) LOCATÁRIO(A) para pagamento pelos serviços mencionados no considerando (b) acima, independentemente de qualquer outra autorização ou formalidade.
10. A parte que descumprir qualquer cláusula deste instrumento pagará à parte inocente a multa não compensatória no valor de um aluguel mensal, sem prejuízo das demais disposições deste contrato, exceto no caso de atraso na disponibilização do equipamento locado para retirada pelo(a) LOCATÁRIO(A), no prazo previsto neste contrato, ocasião em que a multa será diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
11. O fato de qualquer parte, a qualquer tempo, não fazer vaier as disposições e condições estipuladas neste contrato ou não exercer qualquer direito nele previsto não constituirá renúncia nem deverá afetar o direito da referida parte de exercer o referido direito ou medida no futuro.
12. Nenhuma alteração dos termos deste contrato terá efeito, a menos que seja feita por escrito e assinada por cada uma das partes.
13. Se qualquer disposição contida neste contrato for considerada inválida, ilegal ou inexecutável de qualquer forma, a validade, legalidade ou exequibilidade das outras disposições contidas neste contrato, não serão afetadas ou prejudicadas de qualquer maneira em virtude do referido fato. As partes deverão negociar de boa-fé a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis por disposições válidas, cujo efeito econômico se aproxime o máximo possível do efeito econômico das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis.
14. O presente contrato obriga as partes e sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.
15. Durante o curso da vigência deste contrato e relativamente ao seu cumprimento, todas as manifestações deverão ser expressas, por escrito, por meio dos e-mails indicados no preâmbulo acima, com aviso de entrega, ou por escrito para o endereço indicado no preâmbulo, com o respectivo comprovante de recebimento.
16. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem — Mina Gerais, para dirimir qualquer litígio oriundo deste contrato.

Nestes termos, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente duas testemunhas.

Contagem, 05 de maio de 2025.


LOCADOR:


LOCATÁRIO:

Testemunhas:

1) Nome Completo: _____ CPF: _____
Assinatura: _____
2) Nome Completo: _____ CPF: _____
Assinatura: _____